



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

EMENDA ADITIVA Nº 12 AO PLE Nº 13/2024

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024 - Prefeito do Recife - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025.

Inicialmente, vale ser colocado, que a Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024, tem caráter eminentemente aditivo, com a sua fundamentação amparada no que dispõe o art. 256, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Com a presente proposta de Emenda ao artigo 3º, inciso V do Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024, passaria a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º, V. - Dimensão "Morar Bem": voltada à diminuição do déficit habitacional da cidade do Recife e à criação de medidas de acolhimento para a População em Situação de Rua:

a) Eixo Habitação: ampliação da destinação de áreas públicas para construção e entrega de unidades habitacionais, bem como ampliação do crédito do auxílio moradia;

b) Eixo População em Situação de Rua: ampliação e investimentos em equipamentos públicos, como abrigos noturnos, restaurantes populares e Centro POP.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de maio de 2024.

PAULO MUNIZ

Vereador - PL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Paulo Muniz.
Proposição eletrônica P1033247338/47305. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste novo inciso e seus respectivos eixos tem o propósito de atender às demandas urgentes da cidade do Recife relacionadas à habitação e à população em situação de rua.

Ampliar a destinação de áreas públicas para habitação e investir em equipamentos de acolhimento são medidas essenciais para promover o direito à moradia e garantir dignidade às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, resta claro que deve ser feita a inclusão da nova redação ao referido PLE 13/2024, pois encontra-se com amparo legal, pugnando-se, com a máxima vênia, que a Emenda Aditiva ora apresentada, seja acatada em sua integralidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de maio de 2024.

PAULO MUNIZ

Vereador - PL

